MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.248/84 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, no Núcleo Urbano de Tarauapebas a ANTONIO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado no Núcleo Urbano de Tarauapebas na rua "A" Quadra 10, lote nº 04 a ANTONIO SILVA, com as seguintes características confrontações: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 05, medindo frente para a referida rua "A", fundos com igual medida, medindo 15m00 de frente por 30m00 de fundos

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM MARABÁ EM 31 DE OUTUBRO DE 1.984

= Prefeito Municipal =